



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ÁLVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000007- / -2007

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

INKLOGICAL – Reciclagem de Consumíveis de Informática, Lda

com o NIF 507233611, para a instalação localizada em Rua Margarida Palla, nº 25 B, 1495-141 ALGÉS, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e reenchimento de tinteiros e toners

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 29 de Janeiro de 2012.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2007

A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo



Especificações anexas ao Alvará nº 000007- / -2007

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recolha dos cartuchos junto dos clientes, armazenagem, triagem manual, limpeza, reparação de componentes, reenchimento e embalagem dos cartuchos reciclados para venda aos clientes.

**R5- Reciclagem/Recuperação de outras matérias inorgânicas
R13 Acumulação de resíduos destinados a R5**

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

160214-equipamento fora de uso não abrangido em 160209 a 160213 (reciclagem de consumíveis informáticos)

A capacidade de armazenagem é de 12000 unidades/ano

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.



Especificações anexas ao Alvará nº 000007- / -2007

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições mínimas estabelecidas no Decreto-Lei nº 347/93, de 1 de Outubro e Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

4- Identificação do responsável técnico

Sara Leitão de Oliveira

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa é uma loja com cerca de 78 m², Rua Margarida Palla, nº 25 B, 1495-141 ALGÉS.



Especificações anexas ao Alvará nº 000007- / -2007

Esta actividade utiliza equipamento para embalagem, maquinaria para Ink-Jet e maquinaria Laser, para poder efectuar as operações descritas na memória descritiva do projecto entregue em 04.012007.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2007

A Vice -Presidente

Fernanda do Carmo

